



**DECRETO Nº 2.529, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Regulamenta o inciso II do art. 5º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o inciso II do art. 5º da [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Gratificação de Responsabilidade Técnica, de que trata o inciso II do art. 5º da [Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024](#), ao servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde, é regulamentada conforme a seguir:

I - em cada unidade de saúde será designado 1 (um) servidor responsável técnico por categoria profissional, que poderá acumular, sem acréscimo remuneratório, a responsabilidade técnica de mais uma unidade;

II - o responsável técnico exercerá suas atribuições dentro da sua carga horária ordinária semanal, salvo em situações de necessidade do serviço que exigirem horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações em sua respectiva unidade.

**Art. 2º** A designação do responsável técnico será realizada por ato da Chefia do Poder Executivo.

**Art. 3º** É revogado o [Decreto nº 2.399, de 7 de agosto de 2023](#).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2024.

Palmas, 17 de junho de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Anna Crystina Mota Brito Bezerra**  
Secretária Municipal da Saúde